

A CENSURA DA NUDEZ NAS REDES SOCIAIS E SUAS POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS PARA OS MOVIMENTOS PELA IGUALDADE DE GÊNERO

LUIZA SILVA PINHEIRO

Graduando em Direito na Escola de Ensino Superior Dom Hélder Câmara.

OBJETIVOS DO TRABALHO

O principal motivador da realização desta pesquisa foram as constantes censuras inadequadas promovidas nas redes sociais de conteúdos, em especial fotografias, que são relevantes aos movimentos sociais, às lutas pela igualdade de gênero e que possuem grande valor sociocultural. Estes acontecimentos, sempre noticiados pela grande mídia, recebem grande atenção das massas pelo seu aparente contrassenso e, por vezes, pelo seu absurdo.

Tem-se por objetivo constatar as consequências que os atuais mecanismo de censura das corporações digitais, em especial Facebook e Instagram, trazem para a sociedade e para a promoção da igualdade de gênero. É de enorme importância para a presente pesquisa diferenciar a pornografia de nudez, constatar se a censura realizada atualmente fere a liberdade de expressão e verificar as possíveis relações existentes entre os Estados e as redes sociais.

Martin H. Refis (2011) afirma que:

[...] a liberdade de expressão deriva antes de tudo de um imperativo moral fundado na proteção da autonomia individual[...] o respeito ao indivíduo leva, conseqüentemente, à proteção das comunicações que definem, desenvolvem e protegem seu ser.

Isto mostra a vital importância da discussão aqui presente, uma vez que a censura pode vir a ser um grande atentado ao respeito ao indivíduo e à sua formação cultural.

METODOLOGIA UTILIZADA

A pesquisa que se propõe pertence à vertente metodológica jurídico-sociológica. No tocante ao tipo de investigação, foi escolhido, na classificação Witker (1985) e Gustin (2010), o tipo jurídico-projetivo. O raciocínio desenvolvido na pesquisa será predominantemente dialético.

Quanto à natureza dos dados, serão fontes primárias: dados extraídos de documentos oficiais ou não oficiais, legislação, jurisprudência, informações de arquivos, dentre outros. Serão dados secundários livros, artigos, artigos de revistas e jornais, doutrina, teses e dissertações especializadas sobre o tema.

De acordo com a técnica de análise de conteúdo, afirma-se que se trata de uma pesquisa teórica, o que será possível a partir da análise de conteúdo dos textos doutrinários, normas e demais dados colhidos na pesquisa.

REVISÃO DE LITERATURA

As afirmações que Alexandre Sankiewicz (2011), Mestre em Direito Constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público, apresentou, em seu livro “Liberdade de Expressão e Pluralismo”, mostraram-se determinantes para o desenvolvimento da presente pesquisa. Segundo ele:

A supressão de conteúdos que supostamente possuam externalidades negativas, embora possível, encontra sérios óbices no sistema constitucional de liberdade de expressão, uma vez que a atribuição de uma externalidade negativa a uma mensagem frequentemente dependerá da visão particular de uma determinada pessoa sobre o mundo. Todas as teorias (do que vem a ser a liberdade de expressão e sua finalidade no meio social) examinadas, apesar das divergências, indicam que a supressão de mensagens levando em consideração o conteúdo do discurso deve ser a menor possível.

A teoria conceitual a respeito da liberdade de expressão proposta pelo autor procura demonstrar que a supressão de conteúdos em razão do possível desagrado que possa causar à cultura dominante pode vir a ser inconstitucional em muitos Estados que adotaram em suas constituições a liberdade de expressão como um direito fundamental. Apesar de seu livro tratar da liberdade de expressão no sistema

de radiodifusão, o contexto atual das redes sociais pode e deve sim aplicar os mesmos parâmetros de respeito ao conteúdo postado de que se utilizam os tradicionais meios de comunicação.

Logo, entendemos que a supressão de conteúdos hoje praticados pelas maiores redes sociais está violando em muitos aspectos o direito à liberdade de expressão e desfavorecendo situações que promovem o pluralismo de ideias e a tolerância. A Declaração Universal dos Direitos Humanos¹ também coloca, em seu artigo XIX, que “Todo ser humano tem direito à liberdade de expressão e opinião [...] de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.” É um desafio ao Direito e aos Estados que garantem este direito fundamental promover a real efetivação da liberdade de expressão nas redes sociais.

Também tendo em conta as afirmações do filósofo e sociólogo russo Mikhail Aleksandrovich Bakunin, em seu livro “Conceito de Liberdade”, ao tratar da liberdade humana e como ela se realiza no meio social, é dito que a liberdade dos indivíduos não é um fato individual, é um produto da coletividade e o Homem jamais conseguiria ser livre isoladamente e sem a contribuição de seus iguais². Esta ideia, em absoluta harmonia com o que é tratado na presente pesquisa, demonstra a grande importância da ação social conjunta para a materialização da liberdade. É necessário receber formação cultural para que o indivíduo possa conceber suas noções de liberdade, formação esta que só pode ocorrer em um ambiente propício, onde a comunicação entre os indivíduos não seja obstruída.

A literatura tratada buscou informações necessárias sobre a liberdade e a sociedade, mas no que diz respeito ao papel do Estado neste círculo, Stephen Holmes e Cass R. Sunstein trazem uma importante consideração:

Mercados, o da liberdade de expressão inclusive, não conseguem se desenvolver sem a intervenção do poder público, fazendo com que a inércia de um governo, longe de acarretar mercados prósperos, possa levar à conformação de um sistema econômico contaminado pela força, intimidação e monopólios.³

¹ ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em 18 de maio de 2017

² BAKUNIN, Mikhail Aleksandrovich. **Conceito de Liberdade**. Portugal, edição RÉS limitada, catálogo dezembro/1975.

³ HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. apud SANKIEVICZ, Alexandre. **Liberdade de Expressão e Pluralismo: Perspectivas de Regulação**. São Paulo, Editora Saraiva, 2011.

Portanto, a adequada interferência governamental, principalmente quando está condizente com seu papel de zelar pelo bem-estar social, mostra-se inteiramente necessária para a vigilância das ações de particulares que possuem vital importância para direitos dos cidadãos.

Rodrigo Rossi Horochovski, doutor em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina, ainda traz a seguinte afirmação:

Empoderamento é quase sinônimo de autonomia, na medida em que se refere à capacidade de os indivíduos e grupos poderem decidir sobre as questões que lhes dizem respeito, escolher, enfim entre cursos de ação alternativos em múltiplas esferas política, econômica, cultural, psicológica, entre outras. Desse modo, trata-se de um atributo, mas também de um processo pelo qual se aquire poder e liberdades negativas e positivas.⁴

Por fim, a questão do empoderamento feminino é fundamental para o processo de questionamento da censura realizada nas redes sociais. O fato de a mulher tomar consciência de que pode decidir sobre o seu próprio corpo e suas próprias questões políticas, econômicas, familiares, dentre outros, traz um norte necessário para entender o tratamento desigual que recebe em tantos âmbitos da vida social. Campanhas como #FreeTheNipple (Liberte o Mamilo, em tradução livre) nasceram dessa questão de que a sociedade, partindo dos pressupostos e opiniões sobre o que é excitante ou não para o sexo masculino, determinam como a mulher deve se mostrar e se comportar. Esta situação, que é um desrespeito à autonomia do indivíduo do sexo feminino, perpetuou-se por longo tempo em várias partes do mundo e se apresenta até hoje. É então necessário por meio do processo de empoderamento que a mulher sempre questione e lute contra o tratamento desigual que recebe nas redes sociais.

⁴ HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi apud BELMIRO, Dalila Maria Musa; DE PAULA, Lucas Giovanni Coelho; LAURINDO, Priscila Fernandes de Araújo; VIANA, Pablo Moreno Fernandes.

Empoderamento ou Objetificação: Um estudo da imagem feminina construída pelas campanhas publicitárias das marcas de cerveja Devassa e Itaipava. In: XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Rio de Janeiro, RJ – 4 a 7/9/2015

RESULTADOS OBTIDOS OU ESPERADOS

Os resultados das análises que foram feitas nesta pesquisa puderam muito bem responder ao principal questionamento que a norteou: quem deve promover a censura, em quais casos e respeitando quais princípios? Concluiu-se que é de responsabilidade das corporações digitais, tendo consciência de seu papel social; do Estado, que deve agir como o vigilante e garantidor de todos os direitos; e dos usuários, pelo seu papel essencial na transformação social, zelar pela preservação da liberdade de expressão nas redes sociais.

Portanto, é possível afirmar que as redes sociais devem alterar seus mecanismos de censura, deixando-os mais condizentes com a realidade cultural dos usuários, tendo por objetivo manter todos os conteúdos de relevância cultural e política. E, por fim, é papel do Estado garantir que isso aconteça.

TÓPICOS CONCLUSIVOS

Podemos colocar como movimentos sociais toda ação coletiva de determinados grupos para obterem direitos que lhes deem posições de mais conforto e segurança no meio social ou que os protejam do preconceito, da discriminação e da violência. As mulheres são um grupo historicamente oprimido, e até os dias de hoje essa opressão tem encontrado formas cada vez mais sutis de se manifestar, estando cada vez mais ligadas à internet e, em extensão, às redes sociais. A censura indiscriminada dos nus femininos no Facebook e no Instagram são marcas desta opressão.

A confusão entre o que é pornografia e o que é a nudez cultural, política, artística, ou seja, socialmente aceita, promove um flagelamento cultural, resultado tanto da ignorância dos usuários ao denunciar conteúdos que só não lhe atendem os gostos, como do algoritmo ou do funcionário que não faz a adequada análise do conteúdo denunciado. As redes sociais, os mais importantes instrumentos de comunicação da atualidade, tem um papel único no avanço dos movimentos sociais, auxiliando no fim da discriminação e do preconceito e proporcionando a muitos a vivência de um pluralismo cultural, onde a nudez é considerada muitas vezes como

parte fundamental das tradições de diversos povos e sinal do empoderamento feminino. Por isso, é possível ver a importância do avanço das discussões a este respeito e é fundamental entender que a censura inadequada nas redes sociais atrasa a busca da igualdade entre homens e mulheres.

Portanto, conclui-se que a censura deve ser promovida em um diálogo aberto e igual entre as empresas que controlam as redes sociais, o Estado de onde ocorre o acesso e a sociedade que usufrui deste meio. As preferências pessoais e a ideologia dominante não devem nunca cercear a liberdade alheia e toda censura deve respeitar os limites da liberdade de expressão em consonância com os demais direitos fundamentais.

REFERÊNCIAS

REDISH apud SANKIEVCZ. **Liberdade de Expressão e Pluralismo: Perspectivas de Regulação**. São Paulo, Editora Saraiva, 2011.

WITKER, Jorge. **Como elaborar uma tesis en derecho: pautas metodológicas y técnicas para el estudiante o investigador en derecho**. Madrid: Civitas, 1985.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Souza; DIAS, Maria Teresa Fonseca. **(Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática**. 3°. ed. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

SANKIEVICZ, Alexandre. **Liberdade de Expressão e Pluralismo: Perspectivas de Regulação**. São Paulo, Editora Saraiva, 2011.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/img/2014/09/DUDH.pdf>> Acesso em 18 de maio de 2017

BAKUNIN, Mikhail Aleksandrovich. **Conceito de Liberdade**. Portugal, edição RÉ S limitada, catálogo dezembro/1975.

HOLMES, Stephen; SUNSTEIN, Cass R. apud SANKIEVICZ, Alexandre. **Liberdade de Expressão e Pluralismo: Perspectivas de Regulação**. São Paulo, Editora Saraiva, 2011.

HOROCHOVSKI, Rodrigo Rossi apud BELMIRO, Dalila Maria Musa; DE PAULA, Lucas Giovanni Coelho; LAURINDO, Priscila Fernandes de Araújo; VIANA, Pablo Moreno Fernandes. **Empoderamento ou Objetificação: Um estudo da imagem feminina construída pelas campanhas publicitárias das marcas de cerveja Devassa e Itaipava**. In: XXXVIII Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Rio de Janeiro, RJ – 4 a 7/9/2015